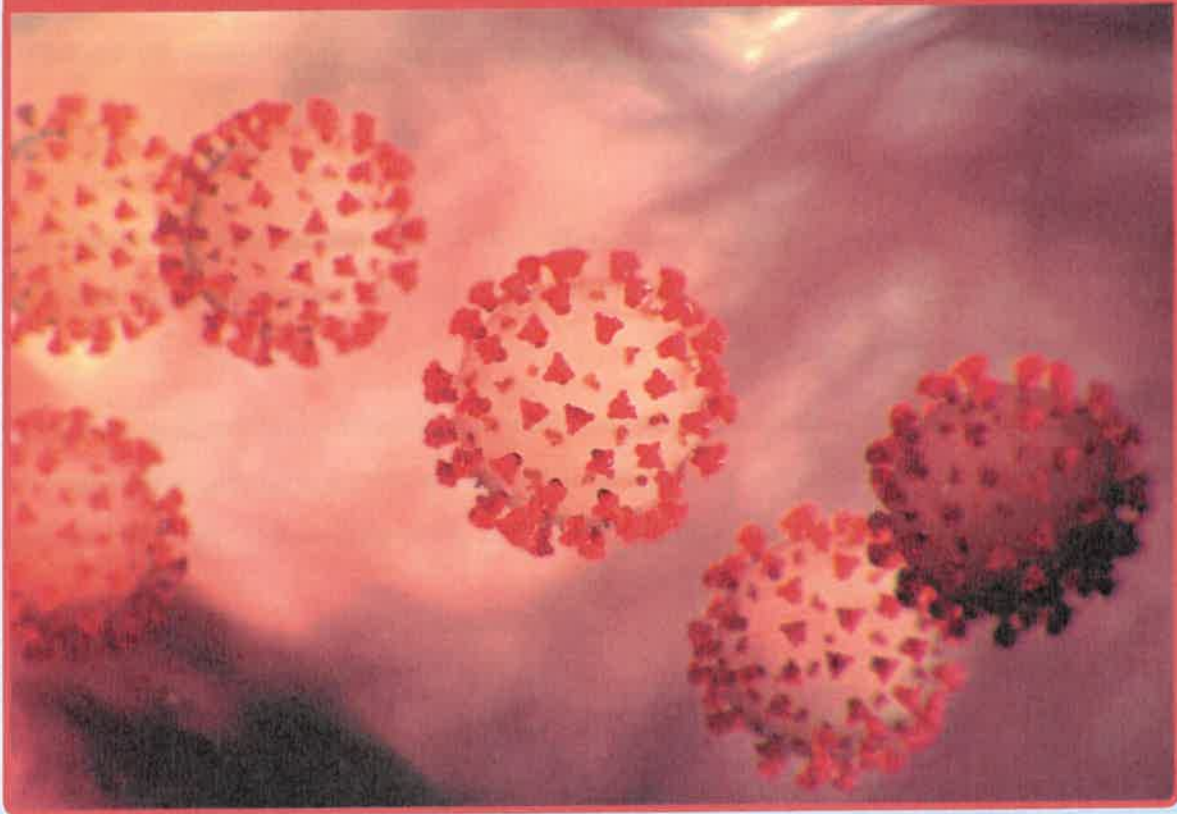


VERSÃO 3.0

# PLANO DE CONTINGÊNCIA REGRESSO À ESCOLA



## CORONAVÍRUS (COVID-19)



EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24  
808 24 24 24



# PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 3.0 08.09.2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém oito componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) medidas de redução do risco de contágio, (iv) plano de higienização, (v) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (vi) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa, (vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes, (viii) organização escolar.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## **(i) coordenação do plano e das ações**

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade da colaboradora Rita Capitão, que poderá ser contactada em qualquer momento para 964882845 ou [dp.epe@zendensino.pt](mailto:dp.epe@zendensino.pt).
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência, por parte de qualquer membro da comunidade educativa, deverá ser esclarecida junto da coordenadora.
4. A coordenadora é apoiada nas suas funções pelas colaboradoras Irene Azevedo (escola sede) e Fátima Peixoto (Ramalhão).



5. Joana Pereira e Luís Costa são os responsáveis pelo plano junto de todo o pessoal docente e alunos. Fátima Peixoto e Irene Azevedo são os responsáveis pelo plano junto de todo o pessoal não docente.
6. Cada líder intermédio (serviços administrativos, bar, serviços de limpeza e motoristas) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram as medidas de higiene e outras definidas no plano.

## **(ii) prevenção da infeção**

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar sempre e corretamente a máscara no acesso e dentro do recinto escolar;



4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica;
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
7. Manter o distanciamento físico, sempre que possível, de 2 metros;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
9. Contactar imediatamente a coordenadora do plano, colaboradora Rita Capitão, através do 964882845 ou [dp.epe@zendensino.pt](mailto:dp.epe@zendensino.pt), se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior;
10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
11. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais;
12. Sempre que possível, as aulas de Educação Física serão lecionadas no exterior e serão privilegiadas as modalidades individuais;
13. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
14. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas;
15. Os docentes deverão bascular/abrir as janelas da sala a cada 20 minutos e assim deixá-las por um período de 5 minutos, tal como proceder a higienização da secretária, cadeira, apagador, interruptores e puxadores;
16. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores.

Não será autorizado a entrar na escola qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar na escola qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

Quando elemento externo à escola, é necessária marcação prévia para qualquer serviço da EPE.





### **(iii) Medidas de redução do risco de contágio**

1. Garantir uma redução do número de alunos por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre os alunos quando estão em mesas, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1 – 1,5 metros, entre alunos.
3. Os alunos e funcionários são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
  - a. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
  - b. São definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
  - c. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
  - d. O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
  - e. É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação de alunos e profissionais.

Todos os colaboradores devem usar máscara cirúrgica de forma adequada. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo, puxadores, máquinas automáticas de self-service, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

### **(iv) plano de Higienização:**

1. O Estabelecimento de Ensino tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.



3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
4. O plano de higienização do pavilhão gimnodesportivo de Fão será assegurado pela Esposende 2000, tal como tem o seu Plano de Contingência.

#### **(v) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento**

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a coordenadora, Rita Capitão, que poderá ser contactada em qualquer momento para 964882845 ou [dp.epe@zendensino.pt](mailto:dp.epe@zendensino.pt).

Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento devidamente identificada. Nas instalações da sede, a “área de isolamento” é na antiga cantiga escolar e, no Ramalhão, é na casa de banho dos professores (WC masculino). A área de isolamento possui:

- Ventilação natural;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool;
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas Descartáveis;
- Termómetro;
- Telefone;
- Um Kit com água e alimentos não perecíveis;
- Balde do lixo;
- Próxima desta área de isolamento, existe uma instalação sanitária devidamente equipada;
- A área de isolamento tem acesso fácil e permite uma saída fácil para o exterior, evitando contactos.



1. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa deve evitar tocar em qualquer superfície e não deve interagir com terceiros.
2. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação, que deve entrar em contacto com o SNS24.
3. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, pelo encarregado de educação, que deve fornecer os dados do seu educando (nome, data de nascimento, contato telefónico, nº de utente do sistema nacional de saúde) e das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence o aluno com suspeita de infeção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
4. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento, nos termos da orientação nº14/2020 da DGS.
5. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente e, se possível, só deve ir para o lixo comum após 24h.
6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou informado após receber essa informação das autoridades de saúde.

Caso seja confirmado a situação, a escola desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

#### **(vi) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.



2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

**(vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

1. Em caso de ausência de um número necessário de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a escola se manter em funcionamento são as seguintes: metade do nº de docentes e de não docentes.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será encerrada.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

**(viii) Organização escolar**

1. Os alunos serão organizados, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
2. As aulas de cada turma decorrerão, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;





3. Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
4. Nas salas serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
  - a) As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
  - b) As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação;
  - c) Sempre que possível, garantir-se-á um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
6. Nos intervalos, os alunos devem permanecer, tanto quanto possível, nas zonas específicas definidas pela escola e que estarão devidamente identificadas por cor/turma;
7. As saídas para os intervalos serão desfasadas e os lanches deverão ser feitos dentro da sala de aula;
8. Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: bar pedagógico, salas de apoio, polivalente e casas de banho. Estes serão divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
9. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
10. Definir procedimentos para utilização dos bares pedagógicos escolares, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
  - a) Zonas de almoço distintas entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;



- b) Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição, ou utilização das máquinas automáticas de self-service, por parte de qualquer utente;
- c) Disponibilização de máquinas automáticas de self-service /máquinas de vending com dispositivo de desinfetante ao lado, distribuídas pelas duas escolas e sensibilização dos alunos para trazerem lanche/almoço de casa;
- d) Os pedidos no bar deverão ser efetuados obrigatoriamente no dia anterior e, posteriormente, serão entregues pela funcionária na sala de aula;
- e) Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- f) Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- g) Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- h) Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

11. Nos espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, será aumentada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e serão seguidas as seguintes normas de funcionamento:

- a) Higienização das mãos à entrada e à saída;
- b) Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- c) Distanciamento físico;
- d) Definição de lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- e) Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

12. Criação e reforço de equipas de educação para a saúde no estabelecimento de ensino, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), encarregados de educação/pais, alunos e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

**No caso de surgimento de sintomatologia associada à infeção por SARS-CoV-2,**

contacte **SNS 24 (808 24 24 24).**

**Não se dirija ao Serviço de Urgência Hospital ou ao Centro de Saúde.**



#### Bibliografia:

DGS(2020):[https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientações-e\\_circularesinformativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx](https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientações-e_circularesinformativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx)

DGS: <https://www.dgs.pt>

DGESTE:[https://www.dgeste.mec.pt/wpcontent/uploads/2020/03/DocOrientadorPlanoContingencia\\_ESCOLAS.pdf](https://www.dgeste.mec.pt/wpcontent/uploads/2020/03/DocOrientadorPlanoContingencia_ESCOLAS.pdf)

CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>

CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>

CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/risk-assessment.html>

O Conselho de Administração,

Alexandra Silva

A Direção Pedagógica

Rita Capitaço